

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ****RESOLUÇÃO Nº 10/21-COPLAD**

***Fixa o valor mínimo para deliberação do COPLAD dos contratos, convênios, ajustes e acordos firmados pela Universidade Federal do Paraná.***

O **CONSELHO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, órgão normativo, consultivo e deliberativo da Administração Superior da Universidade Federal do Paraná (UFPR), em 28 de abril de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 18 do Estatuto da UFPR, com base no Parecer do Conselheiro Dieval Guizelini (doc. SEI 3477480) no processo nº 023722/2019-82, aprovado por unanimidade de votos,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fixar em R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) o valor mínimo a ser respeitado para deliberação obrigatória do COPLAD dos contratos, convênios, ajustes e acordos firmados pela Universidade Federal do Paraná.

Art. 2º Os valores expressos nessa Resolução deverão ser corrigidos anualmente no mês de dezembro, aplicado o índice oficial de remuneração do IGP-M(FGV) no período de janeiro.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 28/17-COPLAD.

Ricardo Marcelo Fonseca

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MARCELO FONSECA, REITOR**, em 11/05/2021, às 22:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **3496877** e o código CRC **6BCC20DA**.



---

**Referência:** Processo nº 23075.023722/2019-82

SEI nº 3496877